

000033.2012.12.002/0,	IC-000325.2016.12.005/8,	IC-000428.2018.12.001/7,	IC-
000368.2019.12.001/0,	IC-000006.2020.12.000/4,	IC-001168.2020.12.000/0,	IC-
000272.2020.12.001/0,	IC-000359.2021.12.000/3,	IC-000108.2017.12.003/1,	IC-
000929.2018.12.000/6,	IC-000423.2018.12.001/5,	IC-000441.2019.12.000/1,	IC-
000085.2019.12.006/4,	IC-000755.2020.12.000/8,	PP-000365.2020.12.005/3,	NF-
000191.2021.12.000/5,	PP-000031.2021.12.003/7,	IC-000332.2017.12.001/5,	IC-
000171.2018.12.005/7,	IC-000012.2019.12.000/0,	IC-000286.2020.12.000/5,	IC-
000953.2020.12.000/1,	IC-001141.2020.12.000/9,	PP-001351.2020.12.000/0,	IC-
000296.2020.12.001/0,	NF-000153.2021.12.003/3,	NF-000024.2021.12.005/2,	IC-
000274.2021.12.000/8,	IC-000301.2016.12.002/2,	IC-000469.2019.12.000/7,	IC-
000023.2019.12.002/7,	NF-000116.2021.12.004/1 -	PRT 13ª Região-PB -	IC-
001325.2015.13.000/7,	IC-001250.2019.13.000/9,	PP-000480.2020.13.000/4,	IC-
001725.2020.13.000/0,	IC-000246.2019.13.001/6,	IC-000367.2020.13.000/6,	IC-
000952.2020.13.000/6,	IC-000389.2020.13.001/1,	IC-001682.2015.13.000/0,	IC-
000515.2020.13.000/3,	NF-000452.2021.13.000/8,	NF-000035.2021.13.002/7,	IC-
000026.2020.13.002/2	- PRT 14ª Região-RO -	IC-000171.2019.14.000/0,	NF-
000163.2021.14.002/4,	PP-000418.2020.14.002/1 -	PRT 15ª Região-Campinas -	IC-
002242.2017.15.000/4,	IC-000592.2018.15.007/0,	IC-001866.2019.15.000/8,	IC-
000642.2019.15.006/6,	IC-000270.2019.15.007/0,	IC-002575.2020.15.000/1,	PP-
004480.2020.15.000/0,	PP-000721.2020.15.001/1,	PP-000735.2020.15.001/4,	IC-
000390.2020.15.003/0,	IC-000373.2020.15.005/0,	IC-000297.2020.15.006/0,	IC-
000737.2020.15.006/8,	IC-000547.2021.15.000/2,	IC-000692.2021.15.000/5,	NF-
001552.2021.15.000/6,	IC-000014.2021.15.003/8,	IC-000014.2021.15.006/0,	IC-
003490.2019.15.000/1,	IC-000994.2019.15.002/7,	IC-000136.2019.15.004/7,	IC-
000669.2019.15.006/5,	IC-000637.2020.15.000/0,	IC-003165.2020.15.000/4,	IC-
000248.2020.15.002/8,	IC-000312.2020.15.006/9,	PP-001705.2021.15.000/5,	NF-
002538.2021.15.000/4,	NF-002540.2021.15.000/7,	PP-000233.2021.15.003/0,	NF-
000131.2021.15.004/7,	IC-000038.2021.15.005/5,	IC-000129.2021.15.005/9,	NF-
000314.2021.15.006/4,	PP-000155.2021.15.007/1,	IC-000682.2017.15.002/7,	IC-
000979.2019.15.000/8,	IC-000295.2020.15.000/9,	IC-000863.2020.15.000/3,	IC-
002470.2020.15.000/7,	IC-003985.2020.15.000/5,	IC-000523.2020.15.001/8,	IC-
000541.2020.15.002/8,	IC-000030.2020.15.003/1,	IC-000321.2020.15.005/1,	IC-
000673.2020.15.006/3,	IC-000564.2020.15.007/2,	IC-000493.2020.15.008/8,	IC-
000936.2021.15.000/1,	PP-001184.2021.15.000/7,	PP-000382.2021.15.001/1,	NF-
000237.2021.15.002/7,	PP-000295.2021.15.003/6,	NF-000310.2021.15.003/4,	NF-
000090.2020.15.008/9,	IC-000854.2019.15.002/0,	IC-001452.2020.15.000/7,	IC-
000368.2020.15.001/2,	IC-000162.2020.15.003/4,	IC-001493.2021.15.000/0,	NF-
002223.2021.15.000/9	- PRT 16ª Região-MA -	IC-000711.2019.16.000/8,	IC-
001224.2019.16.000/6,	IC-000381.2020.16.000/5,	NF-000562.2021.16.000/6,	NF-
000066.2021.16.002/4,	IC-000512.2020.16.000/7,	NF-000435.2021.16.000/5,	NF-
000525.2021.16.000/6	- PRT 17ª Região-ES -	IC-000366.2018.17.000/1,	IC-
000289.2019.17.000/0,	IC-000571.2019.17.000/6,	PP-000028.2021.17.000/6,	NF-
000242.2021.17.000/8,	PP-000374.2021.17.000/0,	NF-000476.2021.17.000/1,	IC-
000341.2019.17.003/2,	IC-000206.2020.17.000/1,	PP-000165.2021.17.000/3,	PP-
000055.2021.17.002/0,	IC-000146.2019.17.003/8,	IC-000665.2020.17.000/1,	IC-
000742.2020.17.000/6,	IC-000950.2020.17.000/7,	IC-000388.2019.17.000/1,	PP-
001219.2020.17.000/1,	IC-000373.2020.17.001/0,	IC-000025.2021.17.001/5 -	PRT 18ª
Região-GO - IC-000318.2017.18.002/2,	IC-001814.2018.18.000/8,	IC-001204.2019.18.000/0,	IC-
IC-001548.2020.18.000/5,	PP-002025.2020.18.000/8,	IC-000248.2021.18.000/7,	IC-
000677.2021.18.000/5,	IC-000160.2017.18.002/1,	IC-000473.2018.18.000/9,	IC-
001986.2018.18.000/0,	IC-000048.2019.18.001/0,	IC-001200.2020.18.000/4,	IC-
000233.2021.18.000/8,	PP-000352.2021.18.000/4,	NF-000184.2021.18.002/9,	IC-
000071.2021.18.003/0,	IC-002327.2017.18.000/0,	IC-000819.2019.18.000/9,	NF-
000012.2021.18.000/6,	PP-000118.2021.18.000/7,	PP-000573.2021.18.000/1 -	PRT 19ª
Região-AL - IC-000155.2016.19.000/8,	IC-001580.2017.19.000/5,	IC-001071.2019.19.000/1,	IC-
IC-001509.2020.19.000/3,	IC-000183.2020.19.001/2,	IC-000091.2021.19.000/6,	IC-
000285.2021.19.000/8,	IC-001128.2016.19.000/0,	IC-001147.2018.19.000/0,	IC-
000443.2019.19.000/0,	IC-001843.2019.19.000/1,	IC-002581.2020.19.000/9,	IC-
001611.2019.19.000/7,	IC-002572.2020.19.000/8,	NF-000105.2021.19.001/0 -	PRT 20ª
Região-SE - IC-002663.2016.20.000/0,	IC-000102.2018.20.000/1,	IC-001923.2018.20.000/1,	IC-
IC-000892.2019.20.000/7,	IC-001070.2019.20.000/3,	IC-000425.2020.20.000/1,	IC-
000435.2020.20.000/9,	IC-000477.2020.20.000/0,	IC-000929.2020.20.000/8,	IC-
001173.2020.20.000/3,	IC-001343.2020.20.000/9,	PP-001560.2020.20.000/0,	IC-
000142.2021.20.000/5,	IC-001136.2018.20.000/6,	IC-000591.2020.20.000/5,	IC-
000760.2020.20.000/3,	IC-000824.2020.20.000/8,	IC-000888.2020.20.000/7,	IC-
001582.2020.20.000/3,	IC-001679.2020.20.000/2,	PP-000360.2021.20.000/3,	IC-
001263.2018.20.000/6,	IC-000921.2019.20.000/8,	IC-001204.2019.20.000/5,	IC-
001388.2019.20.000/5,	IC-001593.2019.20.000/9,	IC-000323.2020.20.000/0,	PP-
000512.2020.20.000/3,	IC-000734.2020.20.000/7,	IC-000880.2020.20.000/6,	IC-
001093.2020.20.000/9,	NF-001694.2020.20.000/8,	IC-000021.2020.20.001/2,	NF-
000064.2021.20.000/0,	NF-000084.2021.20.000/6,	IC-000093.2021.20.000/7,	IC-
000287.2021.20.000/4,	NF-000562.2021.20.000/2,	PP-000660.2021.20.000/8,	NF-
000009.2021.20.001/3,	IC-000335.2019.20.000/1,	IC-000336.2019.20.000/8,	IC-
000145.2020.20.000/1,	IC-001081.2020.20.000/1,	IC-001263.2020.20.000/4,	IC-
001575.2020.20.000/3,	NF-001716.2020.20.000/5,	NF-001727.2020.20.000/7,	PP-
001728.2020.20.000/2,	IC-000001.2020.20.001/3,	NF-000605.2021.20.000/6 -	PRT 21ª
Região-RN - IC-000154.2018.21.001/0,	IC-000612.2019.21.000/3,	IC-001144.2019.21.000/1,	IC-
IC-000059.2019.21.001/5,	IC-000599.2020.21.000/7,	NF-000094.2021.21.001/7,	IC-
000393.2017.21.000/8,	IC-000133.2018.21.001/9,	IC-001085.2019.21.000/5,	IC-
001363.2019.21.000/3,	IC-000668.2020.21.000/7,	IC-001422.2020.21.000/6,	IC-
001382.2019.21.000/0,	IC-000123.2021.21.000/8,	PP-000200.2021.21.000/2,	PP-
000223.2021.21.000/6	- PRT 22ª Região-PI -	IC-000136.2018.22.000/0,	IC-
001082.2019.22.000/7,	IC-001152.2020.22.000/1,	IC-001097.2019.22.000/0,	IC-
000752.2020.22.000/0	- PRT 23ª Região-MT -	IC-000954.2020.23.000/0,	IC-
000158.2020.23.003/5,	NF-000168.2021.23.000/0,	IC-000220.2021.23.000/9,	IC-
000046.2021.23.001/4,	NF-000077.2021.23.003/8,	IC-000214.2021.23.000/7,	IC-
000077.2018.23.000/6,	IC-000054.2019.23.003/4,	PP-000733.2020.23.000/3,	IC-
000262.2019.23.004/1,	IC-000068.2021.23.001/5 -	PRT 24ª Região-MS -	IC-
000174.2016.24.002/0,	IC-000193.2019.24.001/8,	IC-000761.2020.24.000/3,	IC-
000031.2020.24.001/8,	NF-000108.2021.24.001/6,	IC-000002.2021.24.002/9,	PP-
000294.2020.24.001/1,	NF-000071.2021.24.001/4,	IC-000121.2019.24.002/2,	IC-
000174.2020.24.000/0,	IC-000233.2020.24.000/3,	PP-000929.2020.24.000/1,	IC-
000505.2019.24.000/0,			

Os processos constantes desta pauta que não forem julgados nesta Sessão ficam automaticamente adiados para as próximas que se seguirem, independentemente de nova inclusão em pauta.

ANDRÉA ISA RÍPOLI
Coordenadora da 1ª Subcâmara de Coordenação e Revisão

Poder Legislativo

SENADO FEDERAL

DIRETORIA-GERAL

DIRETORIA EXECUTIVA DE CONTRATAÇÃO

PORTARIA Nº 50, DE 1º DE JULHO DE 2021

O DIRETOR-EXECUTIVO DE CONTRATAÇÕES DO SENADO FEDERAL, no exercício da competência estabelecida Regulamento Administrativo do Senado Federal, com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, no item 27.3 do Edital do Pregão Eletrônico nº 006/2021 e no art. 3º, inciso VI, c/c o art. 4º, inciso I, do ADG nº 24/2021 e pelos fundamentos expostos nos autos do Processo nº 00200.004687/2021-39, aplica à empresa ZIUL COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 13.777.884/0001-37, com endereço na Rua Uranos, nº 1385, Sala 204 - Olaria - Rio de Janeiro/RJ, CEP: 21.060-070, a penalidade de MULTA no valor de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais), cumulada com a pena de IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR por 225 (duzentos e vinte e cinco) dias no âmbito da UNIÃO, por não manter as condições de habilitação durante a execução da avença, resultando no cancelamento da Ata de Registro de Preços nº 011/2021 e inviabilizando a contratação, o que incorreu em falha na execução do ajuste, em descumprimento ao que estabelece o item 30.1 do referido certame.

WANDERLEY RABELO DA SILVA

Poder Judiciário

SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA FEDERAL

PORTARIA Nº 434-CJF, DE 19 DE AGOSTO DE 2021

Dispõe sobre a realização de inspeção no Tribunal Regional Federal da 5ª Região.

O MINISTRO CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO que a Corregedoria-Geral da Justiça Federal é órgão de fiscalização, controle e orientação normativa da Justiça Federal de 1º e 2º graus;

CONSIDERANDO que compete à Corregedoria-Geral da Justiça Federal, nos termos da Lei n. 11.798, de 29 de outubro de 2008, a realização de inspeções e correições permanentes ou periódicas, ordinárias ou extraordinárias, gerais ou parciais, nos Tribunais Regionais Federais, resolve:

Art. 1º Instaurar a inspeção no Tribunal Regional Federal da 5ª Região, no período de 13 a 17 de setembro de 2021, a qual abrangerá a Presidência, a Vice-Presidência, a Corregedoria Regional, bem como os Gabinetes dos Desembargadores Federais e as seguintes unidades: Secretaria Judiciária, Subsecretaria de Recursos Extraordinários, Especiais e Ordinários, Núcleo de Gerenciamento de Precedentes, Ações Coletivas e de Jurisprudência, Subsecretaria do Plenário, Divisão de Processamento das Causas de Competência das 1ª, 2ª, 3ª e 4ª Turmas, Divisão de Protocolo, Registro e Distribuição, Escola de Magistratura Federal da 5ª Região, Coordenadoria dos Juizados Especiais Federais da 5ª Região, Gabinete de Conciliação, Subsecretaria de Precatórios, Núcleo de Assuntos da Magistratura, Gabinete de Segurança Institucional, Estatística e Sistema Judiciais Eletrônicos.

Art. 2º O Tribunal deverá providenciar acesso remoto aos sistemas processuais para os integrantes nomeados nesta Portaria durante o período de 1º a 30 de setembro de 2021.

Art. 3º O cronograma das atividades de inspeção será informado ao Tribunal por meio de ofício em que constarão as orientações quanto à execução dos trabalhos, bem como aos horários de realização das entrevistas.

Art. 4º Estabelecer o dia 13 de setembro de 2021 às 14 horas para abertura da inspeção.

Art. 5º Determinar a expedição de ofício à Presidência do Tribunal Regional Federal da 5ª Região, dando conhecimento da realização da inspeção e solicitando a divulgação desta Portaria para os membros e servidores do Tribunal.

Art. 6º Esclarecer que, durante a inspeção, as atividades jurisdicionais e administrativas deverão prosseguir normalmente.

Art. 7º Designar, conforme autoriza o art. 21 do Provimento n. 1, de 5 de janeiro de 2009, desta Corregedoria-Geral:

I - os Desembargadores Federais Gilda Sigmaringa Seixas, do TRF da 1ª Região; Guilherme Couto de Castro e Marcello Ferreira de Souza Granado, do TRF da 2ª Região; Luis Carlos Hiroki Muta, do TRF da 3ª Região; e Sebastião Ogê Muniz, do TRF da 4ª Região, para realizar os trabalhos de inspeção;

II - os Juízes Federais Auxiliares, Daniela Pereira Madeira e João Batista Lazzari, para coordenar a inspeção;

III - os seguintes servidores: Bruno dos Santos Maia, Bruno José Nogueira, Denise Guimarães Tângari, Evilane Prata Antunes Ribeiro Martins, Fábio Bordin de Sales, Gabriela Carvalho Valette Rodrigues, Glaucio Southier, Glaura Reis Credie Passos, Luigi Frusciante Filho, Márcia Alves da Silva Abi-Acl, Maria Alice Schiavon, Maria Eugenia Heck Griep, Marta Fernandes Marinho Curia, Paola Raizel Ferreira, Paulo José Saffioti Júnior, Raquel Lopes Jorge, Renato de Oliveira Paes, Renato Nunes Rodrigues de Freitas, Ronan Fernandes Teixeira, Salaheddin Hussein Hassan, Sérgio de Araújo Pitanga e Simone Katsuren Nakasato, para colaborar com os trabalhos da inspeção;

IV - a Secretária da Corregedoria-Geral, Denise Guimarães Tângari, como responsável pelas anotações, guarda de documentos, arquivos eletrônicos e informações destinados à consolidação do relatório.

Art. 8º Determinar a expedição de ofícios ao Ministério Público Federal, ao Conselho Nacional de Justiça e à Ordem dos Advogados do Brasil - Conselho Federal e às Seccionais de Alagoas, Ceará, Paraíba, Pernambuco, Rio Grande do Norte e Sergipe -, para comunicar a realização da inspeção.

Min. JORGE MUSSI
Vice-Presidente e Corregedor-Geral da Justiça Federal

Entidades de Fiscalização
do Exercício das Profissões Liberais

CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM

DECISÃO COFEN Nº 120, DE 9 DE AGOSTO DE 2021

Insere na Área III, Ensino e Pesquisa, do Anexo da Resolução Cofen nº 581/2018, que trata do rol das especialidades em enfermagem, o item "Bases Epistemológicas e Filosóficas da Enfermagem".

A PRESIDENTE DO CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM - Cofen, em conjunto com a Primeira-Secretária da Autarquia, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas na Lei nº 5.905 de 12 de julho de 1973, bem como pelo Regimento Interno da Autarquia, aprovado pela Resolução Cofen nº 421, de 15 de fevereiro de 2012;

CONSIDERANDO o disposto no art. 22, X e XI, do Regimento Interno do Cofen, aprovado pela Resolução Cofen nº 421/2012, que autoriza o Conselho Federal de Enfermagem a baixar Resoluções, Decisões e demais instrumentos legais no âmbito da Autarquia;

